



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 104/2020

AUTOR DO PROJETO: MESA DIRETORA

RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº19 DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

DATA: 15/09/20

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Retifica o art. 3º da lei n/4.169, de 31 de agosto de 2020.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 2020.


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ALEX WANCURA


Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

GERAL 1014
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2/691 Pag. 29
Data 16/9/20

Assinatura Hora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 100/2020

AUTOR DO PROJETO: MESA DIRETORA

RELATOR: VER. ROMEU FANTINEL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº19, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

DATA: 15/09/20

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Retifica o art. 3º da lei n/4.169, de 31 de agosto de 2020.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da MESA DIRETORA, sob a forma de projeto de Lei, tendo, com o objetivo de acrescentar dispositivo no art.3º da Lei nº4.169/20.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº19, de 08/09/20, não causará ônus ao município, somente esta acrescentando dispositivos para melhor adequar a matéria.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 2020.

Ver. 
ROMEU FANTINEL
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ


Ver. RENE FERNANDES

GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. _____ Pag. _____

Data 1/1

Assinatura

Hora

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”